

NOTA TÉCNICA Nº 27/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.048837/2024-18

Brasília, 21 de agosto de 2024.

À Superintendente Adjunta de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal referente ao exercício de 2023

Referência: Processo nº 02501.000003/2021-61; Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal.

Do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com aAdasa

2. O Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema distrital de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do DF em **variáveis** críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o DF optou em investir recursos próprios na variável Sistema de Informações, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema distrital tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema distrital de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão** de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023

5. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação federativa** e a **aprovação**, pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito distrital em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de **Redução** que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos **órgãos** gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de **cooperação federativa** para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2023 e solicitou a **apresentação**, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.

8. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe Progestão nº 06-A, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de **cooperação federativa** I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

10. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a **prorrogação** do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do Relatório Progestão 2023, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do ataque cibernético sofrido pela Agência.

11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 13/09/2023, com **participação** de servidores da Adasa e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 28/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 064263/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

NOTA TÉCNICA Nº 27/2024/COAPP/SAS

12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Adasa encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 2/2024 – ADASA/SRH/CORH (Doc. nº 020400/2024), de 15 de abril de 2024, o Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2023.

13. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Distrito Federal no ano de 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 5/2024/COINT/SRE (Doc. nº 030681/2024)	24,1%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 6/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 028211/2024)	0%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 34/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 032499/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 14/2024/COART/SOE (Doc. nº 022403/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	65%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

14. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

15. Na avaliação da COINT, a Adasa cadastrou no CNARH menos de 10% dos usuários outorgados em 2023, porém, na parte da meta referente à consistência dos dados, o DF conseguiu cumprir a quantidade pactuada. A insuficiência no cadastro resultou em perda de boa parte da nota. Com relação aos dados complementares de poços, o Distrito Federal não preencheu os dados das captações subterrâneas regularizadas em 2023, bem como não realizou a consistência dos registros acordados para o período, ensejando o corte total dessa parte da meta pela COSUB.

16. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2023, apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA, ensejando o cumprimento total da meta.

17. A SHE considerou que o DF encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos.



18. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), cabe registrar que, a média do índice de transmissão da rede de alerta ficou em 90%, portanto acima dos 80% exigidos pela SGH. O preenchimento das informações no aplicativo Survey também vem sendo realizado pela Adasa e, dessa forma, o item I da meta I.4 foi plenamente atingido. Na parte da meta referente à sala de situação, a Adasa cumpriu tanto com o requisito de definição de níveis de referência para alerta nas estações pactuadas, bem como produziu e divulgou os boletins hidrológicos conforme definido pela SOE, alcançando também de forma plena o item II da meta I.4.

19. Em relação à segurança de barragens, o DF não conseguiu enviar as manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, bem como não avançou na regulamentação da política de segurança de barragens em âmbito distrital, tampouco elaborou o relatório distrital de Segurança de barragens, nem realizou ações relacionadas à educação e comunicação em segurança de barragens voltados à conscientização da sociedade. Na parte relativa às ações de fiscalização, a Adasa conseguiu atender ambos os critérios exigidos.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o Distrito Federal selecionou as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.

21. Por meio do Ofício nº 4/2024 – ADASA/SRH/CORH, de 20 de junho de 2024 (Doc. nº 039080/2024), a Adasa encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2023 e o Formulário de Autodeclaração 2023, devidamente aprovados pelo CRH/DF, conforme Resolução CRH/DF nº 01, de 29/05/2024, encaminhada em conjunto com os formulários.

22. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2023 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas seis não foram alcançadas em 2023, sendo que nenhuma delas de cumprimento obrigatório. São elas: 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 3.5 (Sistema de Informações), 4.3 (Cobrança), 4.4 (Sustentabilidade financeira) e 4.6 (FERH).

23. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a Adasa declarou que, em 2023, investiu **R\$ 250.000,00** de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão “Sistema de Informações”, embora na descrição dos investimentos realizados a Adasa registra a aplicação de R\$ 339.825,36, sendo: R\$ 68.756,32 para os sistemas de Requerimento de “Pedido Inicial e Atualização de Outorga de Recursos Hídricos” e de Fiscalização de Recursos Hídricos; R\$ 209.854,53 para análises em amostras de água bruta, superficial e subterrânea; e R\$ 61.214,51 para o pagamento da transmissão de dados das estações telemétricas da Adasa. Assim, o DF atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de **R\$ 250 mil**.

Autoavaliação do Distrito Federal

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Distrito Federal - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	4	3	4		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	4	5	3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	3	3	3	
	2.6	Enquadramento	4		4	4	4	4	4	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	3	3	3	3	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		4	2	2	2	2	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	3	3		
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	2	1	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

24. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 10/2024/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 025437/2024)	0%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023	4%

Critérios	Documento de referência	FR
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Memória da 4ª reunião de 2024 da CTPA do CRH ocorrida em 08/05/2024 (Doc. nº 046331/2024)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2023	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		8%

25. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023 e a Adasa cumpriu todas as exigências.

26. **Critério (b)** – conforme Relatório Progestão 2023 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Câmara Legislativa do DF, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

27. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em 29/11/2021, conforme Ata da 39ª Reunião Plenária Extraordinária (Doc. nº 031773/2022). Os gastos realizados em 2023 com recursos do Progestão foram apresentados à Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do CRH/DF na 4ª reunião de 2024 e, também, apresentados ao Conselho, conforme memória enviada (Doc. nº 046331/2024). Assim, não há redução nesse critério.

28. **Critério (d)** – para o cálculo do valor desembolsado pela Adasa em 2023 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2023 e corrigidas por e-mail (Doc. nº 41262/2024). Os gastos apresentados estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023
Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	21.872,66
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	200.244,28
Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	309.410,00
TOTAL DAS DESPESAS	531.526,94

Discriminação das Receitas (em R\$)	2023
Saldo Progestão do ano anterior	4.163.812,08
Parcela Progestão transferida no ano	841.744,00
Rendimentos do ano	534.867,15
TOTAL DAS RECEITAS	5.540.423,23

SALDO PROGESTÃO 2023	4.991.791,63
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	9,6%

29. Desta maneira, há uma redução de 4% no critério (d) do Fator de Redução.



30. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de **8%**.

Da solicitação da 4ª parcela

31. No Ofício nº 4/2024 – ADASA/SRH/CORH, de 20 de junho de 2024 (Doc. nº 039080/2024), a Adasa solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

32. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação federativa**, a **aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023** pelo CRH/DF, com alcance das metas estaduais de **gestão de águas** e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **88,91%** e **apuração do Fator de Redução** no valor de **8%** e, portanto, faz jus à **transferência de recursos** no valor de **R\$ 837.972,00** (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Adasa prevista na **Cláusula Décima Primeira do contrato em referência**.

33. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Adasa, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e **apresentação de contestação**, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 296, de 9 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à Adasa para ciência e **apresentação de contestação** no prazo máximo de **10 dias úteis**, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues					
4	Estado:	DF					
	TIPOLOGIA	C					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,48	2,41	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,00	0	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,65	6,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
	1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	8		
	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
	2.6	Enquadramento		SIM	1		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	6		
	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATORIA		1			
3.5	Sistema de Informações	SIM		0			
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8	Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATORIA		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 6	7			
4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
4.3	Cobrança		SIM	0			
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0			
4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	4			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações				
		3	Planejamento Estratégico				
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos				
		5	Sistema de Informações		250.000,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos				
		7	Fiscalização				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			Pprogestão (%)	88,91
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4			Pmax (%)	100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			Valor investido (R\$)	250.000,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			Ano de Exercício	2023
	Total do Fator de Redução			8			Vmax (R\$)
						Vparcela (R\$)	837.972,00

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)